



TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 152/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E A EMPRESA PROCLIMA ENGENHARIA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei nº 11.697, de 13/06/2018, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PROCLIMA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF 00.578.617/0001-99, estabelecida no SOF Sul Qd. 16 Conjunto "A", N.º 04 - Brasília/DF - CEP: 71.215-281, telefone: (61) 3234-7744, e-mail: proclima@proclima.com.br, neste ato, representada por seu sócio, **GUILLERMO AMARAL FUNES**, portador do CPF *****.129.351-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/21, o disposto no **PA 0005508/2023 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **repactuar, reajustar e suprimir** o valor no contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado do Fórum de Brasília, Mirabete e Samambaia, com fornecimento de peças sem ônus adicionais e operação dos sistemas de automação da climatização e iluminação dos referidos fóruns, firmado entre as partes em 13/12/2023, divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública em 14/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Cláusulas décima segunda, décima quarta, décima quinta e vigésima sexta do contrato inicial c/c art. art. 124, I, b e II, art. 125 e art. 135, II, todos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRIMEIRA REPACTUAÇÃO DECORRENTE DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - A repactuação objeto desta cláusula contempla os reajustes devidos, estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) firmada entre o Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétricos e Eletrônicos do DF GO TO - SITIMME e o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétricos do DF - SIMEB, registrada no MTE N. DF000655/2023, em 23/10/2023, promovendo as seguintes alterações:

- a) estabeleceu piso salarial de R\$ 1.415,00;
- b) reajustou em 4,5% os salários vigentes; e
- c) fixou o valor diário de R\$ 23,50 para o auxílio alimentação, com desconto de até 1% sobre o valor do benefício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Em função da repactuação objeto desta cláusula, o valor mensal do contrato passa dos atuais R\$ 123.572,87 (cento e vinte e três mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) para **R\$ 124.339,78** (cento e vinte e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), representando um reajuste global de **0,62%** (sessenta e dois centésimos por cento) sobre o valor atual do contrato e um impacto mensal de R\$ 766,91 (setecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme planilhas “A” constantes como anexo I deste aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual passa de R\$ 1.482.874,44 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 1.492.077,36** (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil setenta e sete reais e trinta e seis centavos), representando um impacto financeiro anual de R\$ 9.202,92 (nove mil duzentos e dois reais e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação constante desta cláusula são devidos a partir de **03/02/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DA SEGUNDA REPACTUAÇÃO DECORRENTE DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – A repactuação objeto desta cláusula contempla os reajustes devidos, estipulados no Termo Aditivo, registrado no MTE sob o nº DF000690/2024 em 04/11/2024, referente à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) firmada entre o Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétricos e Eletrônicos do DF GO TO - SITIMME e o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétricos do DF - SIMEB, registrada no MTE N. DF000655/2023, em 23/10/2023, ambos com vigência de 01/05/2023 a 30/04/2025, promovendo as seguintes alterações:

a) estabeleceu piso salarial de R\$ 1.510,00;

b) reajustou em 4,75% os salários vigentes; e

c) fixou o valor diário de R\$ 25,00 para o auxílio alimentação a ser fornecido mediante cartão alimentação/refeição, com desconto do empregado em valor equivalente a 1% a 5% sobre o valor de face do benefício, porém com a condição de se descontar o máximo de 1% até que seja firmado o convênio de que trata a cláusula sexta da CCT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em função da repactuação objeto desta cláusula, o valor mensal do contrato passa dos atuais R\$ 124.339,78 (cento e vinte e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) para **R\$ 125.226,79** (cento e vinte e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), representando um reajuste global de **0,71%** (setenta e um centésimos por cento) sobre o valor atual do contrato e um impacto mensal de R\$ 887,01 (oitocentos e oitenta e sete reais e um centavo), conforme planilhas “B” constantes como anexo II deste aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual passa de R\$ 1.492.077,36 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil setenta e sete reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 1.502.721,48** (um milhão, quinhentos e dois mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), representando um impacto financeiro anual de R\$ 10.644,12 (dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação constante deste Termo Aditivo são devidos a partir de **01/05/2024**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE – Por este Aditivo o valor do contrato fica reajustado, com base na variação do IPCA, que corresponde a 4,49% (quatro inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) no período de **02/08/2023 a 01/08/2024**, conforme planilhas “C” constantes como anexo III deste aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do presente contrato, após o reajuste objeto desta cláusula, passa de R\$ 125.226,79 (cento e vinte e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) para **R \$ 129.956,73** (cento e vinte e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), representando um reajuste global de 3,78% (três inteiros e setenta e oito centésimos por cento) e um impacto mensal de R\$ 4.729,94 (quatro mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual passa de R\$ 1.502.721,48 (um milhão quinhentos e dois mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 1.559.480,76** (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), representando um impacto financeiro anual de R\$ 56.729,28 (cinquenta e seis mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) .

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste constante deste Termo Aditivo são devidos a partir de **02/08/2024**.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUPRESSÃO – Por este aditivo o valor do contrato inicial fica suprimido em **13,01%** (treze inteiros e um centésimo por cento), correspondente a um impacto mensal a menor de R\$ **16.906,38** (dezesseis mil novecentos e seis reais e trinta e oito centavos), conforme planilhas “D” constantes como anexo IV deste aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do presente contrato, após a supressão objeto desta cláusula, passa de R\$ 129.956,73 (cento e vinte e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos) para **R\$ 113.050,35** (cento e treze mil cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual passa de R\$ 1.559.480,76 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos) para **R\$ 1.356.604,20** (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quatro reais e vinte centavos), representando um impacto anual a menor de R\$ 202.876,56 (duzentos e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) .

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os efeitos financeiros decorrentes da supressão constante deste Termo Aditivo são devidos a partir de **25/11/2024**.

PARÁGRAFO QUARTO - A supressão objeto deste termo aditivo representa **13,01%** (treze inteiros e um centésimo por cento) sobre o valor inicial do contrato, dentro dos limites legais, portanto.

PARÁGRAFO QUINTO - A supressão objeto deste aditivo decorre da desocupação do Fórum Mirabete a partir de 25/11/2024 e a consequente redução de mão de obra em relação à prestação de serviço de manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO - CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS DO CONTRATO EXCLUÍDOS PELO TERMO ADITIVO 01 – Por este aditivo, em razão da exclusão dos custos não renováveis do contrato realizada pelo termo aditivo 01, fica atualizado o valor mensal do contrato, que passa de R\$ 113.050,35 (cento e treze mil cinquenta reais e trinta e cinco centavos) para **R\$ 112.868,43** (cento e doze mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), representando uma redução global de **0,16%** (dezesseis centésimos por cento) em relação ao valor do contrato após o reajuste, e um impacto mensal a menor de R\$ 181,92 (cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme planilha "E" constante do anexo V deste aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor anual passa de R\$ 1.356.604,20 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quatro reais e vinte centavos) para **R\$ 1.354.421,16** (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), representando uma economia financeira de R\$ 2.183,04 (dois mil cento e oitenta e três reais e quatro centavos) .

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros decorrentes da atualização constante deste aditivo são devidos a partir de **13/12/2024**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
- Por este aditivo, fica alterada a redação da alínea "a", do inciso I, do parágrafo sétimo, da cláusula décima oitava do contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) 0,5% (cinco décimos percentuais) pelo 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;"

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permanecem inalterados o caput e as demais alíneas, incisos e parágrafos da cláusula décima oitava do contrato inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A modificação constante dessa cláusula decorre da alteração da [Portaria GPR 75 de 14/01/2022](#) pela [Portaria GPR 1545 de 31/07/2024](#), que institui o valor da parcela em atraso para a base do cálculo da multa de mora.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR - Por este aditivo, o valor total do contrato fica estimado em **R\$ 1.354.421,16** (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 339039 / 339037, Subelemento 16 / 04, PTRES 168473 / 168479.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pela Nota de Empenho (ou seu reforço) n. 2025NE000260, de 23/04/2025, no valor de R\$ 1.106.790,46 e 2025NE000262, no valor de R\$ 183.671,93, de 23/04/2025, à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso existam parcelas da despesa a serem executadas no exercício subsequente, os créditos e respectivo empenho para atendê-las serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 13/12/2023 (3392608) e do termo aditivo n. 01, de 27/09/2024 (3970305), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

CÁLCULOS DA PRIMEIRA REPACTUAÇÃO

QUADRO-RESUMO COM OS VALORES MENSAIS E GLOBAIS DO CONTRATO
 Valor do contrato após repactuação com base na CCT firmada entre o SITIMME-DF GO TO/SIMEB-DF, com registro no MTE nº 000655/2023
 Efeitos financeiros a partir de 03.02.2024 (início da execução do contrato)

CATEGORIA	VALOR ATUAL					VALOR APÓS PRIMEIRA REPACTUAÇÃO					DIFERENÇA	
	QTD	REMUNERAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO MENSAL	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL	QTD	REMUNERAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO MENSAL	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Operador Horário Comercial	1	1.462,81	3.670,83	3.670,83	44.049,96	1	1.528,64	3.818,62	3.818,62	45.823,44	147,79	1.773,48
Operador Plantonista Diurno (12x36)	2	1.462,81	3.563,72	7.127,44	85.529,28	2	1.528,64	3.711,25	7.422,50	89.070,00	295,06	3.540,72
Operador Plantonista Noturno (12x36)	2	1.622,39	3.887,30	7.774,60	93.295,20	2	1.695,40	4.049,33	8.098,66	97.183,92	324,06	3.888,72
SUBTOTAL MÃO DE OBRA	5			18.572,87	222.874,44	5			19.339,78	232.077,36	766,91	9.202,92
PEÇAS DE REPOSIÇÃO E EQUIPAMENTOS				105.000,00	1.260.000,00				105.000,00	1.260.000,00	-	-
TOTAL CONTRATADO				123.572,87	1.482.874,44				124.339,78	1.492.077,36	766,91	9.202,92

*Valor do contrato após repactuação com base na CCT firmada entre o SITIMME-DF GO TO/SIMEB-DF, com registro no MTE nº 000655/2023
 Efeitos financeiros a partir de 03.02.2024 (início da execução do contrato)*

POSTO: Operador Horário Comercial

Planilha "A"

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	VALOR ATUAL	%	VALOR APÓS 1ª REPACTUAÇÃO	DIFERENÇA	
						R\$	%
A	Salário Base	-	1.462,81	-	1.528,64	65,83	4,50%
	Total da Remuneração		1.462,81		1.528,64	65,83	4,50%

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e diários					R\$	%
A	Transporte (R\$ 11,00 x 22 dias)		242,00		242,00	-	0,00%
A.1	Dedução Vale transporte	-6%	(87,77)	-6%	(91,72)	(3,95)	4,50%
B	Auxílio alimentação (R\$ 22,50 x 22 dias -> R\$ 23,50 x 22 dias)		495,00		517,00	22,00	4,44%
B.1	Dedução auxílio alimentação	-1%	(4,95)	-1%	(5,17)	(0,22)	4,44%
	Total de Benefícios mensais e diários		644,28		662,11	17,83	2,77%

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos					R\$	%
A	Uniformes		53,55		53,55	-	0,00%
B	Materiais		-		-	-	#DIV/0!
C	Equipamentos		-		-	-	#DIV/0!
D	Outros		-		-	-	#DIV/0!
	Total de Insumos diversos		53,55		53,55	-	0,00%

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS					R\$	%
A	INSS	-	-	-	-	-	#DIV/0!
B	SESI ou SESC	1,50	21,94	1,50	22,93	0,99	4,51%
C	SENAI ou SENAC	1,00	14,63	1,00	15,29	0,66	4,51%
D	INCRA	0,20	2,93	0,20	3,06	0,13	4,44%
E	Salário Educação	2,50	36,57	2,50	38,22	1,65	4,51%
F	FGTS	8,00	117,02	8,00	122,29	5,27	4,50%
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,06	44,76	3,06	46,78	2,02	4,51%
H	SEBRAE	0,60	8,78	0,60	9,17	0,39	4,44%
	TOTAL	16,86	246,63	16,86	257,74	11,11	4,50%

4.2	13º Salário e Adicional de Férias					R\$	%
A	13º Salário	8,33	121,85	8,33	127,34	5,49	4,51%
B	Adicional de férias	2,78	40,67	2,78	42,50	1,83	4,50%
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,87	27,35	1,87	28,59	1,24	4,53%
	TOTAL	12,98	189,87	12,98	198,43	8,56	4,51%

4.3	Provisão para Rescisão					R\$	%
A	Aviso prévio indenizado	0,42	6,14	0,42	6,42	0,28	4,56%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,44	0,03	0,46	0,02	4,55%
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,17	2,49	0,17	2,60	0,11	4,42%
D	Aviso prévio trabalhado - após 12 meses de contrato	1,94	28,38	1,94	29,66	1,28	4,51%
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,33	4,83	0,33	5,04	0,21	4,35%
F	Multa FGTS s/ aviso prévio trabalhado	2,94	43,01	2,94	44,94	1,93	4,49%
	TOTAL	5,83	85,29	5,83	89,12	3,83	4,49%

4.4 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente					R\$	%
A Férias	8,33	121,85	8,33	127,34	5,49	4,51%
B Ausências legais	1,67	24,43	1,67	25,53	1,10	4,50%
C Licença paternidade	0,02	0,29	0,02	0,31	0,02	6,90%
D Ausência por acidente de trabalho	0,04	0,59	0,04	0,61	0,02	3,39%
E Afastamento maternidade	0,07	1,02	0,07	1,07	0,05	4,90%
Subtotal	10,13	148,18	10,13	154,86	6,68	4,51%
F Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	1,71	25,01	1,71	26,14	1,13	4,52%
TOTAL	11,84	173,19	11,84	181,00	7,81	4,51%

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas					R\$	%
4.1 Encargos previdenciários e FGTS	16,86	246,63	16,86	257,74	11,11	4,50%
4.2 13º salário e adicional de férias	12,98	189,87	12,98	198,43	8,56	4,51%
4.3 Provisão para rescisão	5,83	85,29	5,83	89,12	3,83	4,49%
4.4 Composição do custo de reposição do profissional ausente	11,84	173,19	11,84	181,00	7,81	4,51%
TOTAL	47,51	694,98	47,51	726,29	31,31	4,51%

Subtotal dos módulos 1 AO 4 = BASE DE CÁLCULO - Custos Indiretos	2.855,62		2.970,59	114,97	4,03%
--	----------	--	----------	--------	-------

Subtotal dos módulos 1 AO 4 + Custos Indiretos = Base de Cálculo do Lucro	2.998,40		3.119,12	120,72	4,03%
---	----------	--	----------	--------	-------

Subtotal dos módulos 1-4 e itens A e B do módulo 5 - Base de cálculo dos tributos	3.298,24		3.431,03	132,79	4,03%
---	----------	--	----------	--------	-------

Custo Final da Mão de Obra, incluindo Tributos	3.670,82		3.818,61	147,79	4,03%
--	----------	--	----------	--------	-------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro					R\$	%
A Custos Indiretos	5,00	142,78	5,00	148,53	5,75	4,03%
B Lucro	10,00	299,84	10,00	311,91	12,07	4,03%
C Tributos						
PIS	0,65	23,86	0,65	24,82	0,96	4,02%
COFINS	3,00	110,12	3,00	114,56	4,44	4,03%
CPRB	4,50	165,19	4,50	171,84	6,65	4,03%
ISS	2,00	73,42	2,00	76,37	2,95	4,02%
Total		815,21		848,03	32,82	4,03%

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual					R\$	%
A Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.462,81		1.528,64	65,83	4,50%
B Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		644,28		662,11	17,83	2,77%
C Módulo 3 - Insumos Diversos		53,55		53,55	-	0,00%
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		694,98		726,29	31,31	4,51%
E Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		815,21		848,03	32,82	4,03%
Valor total por empregado		3.670,83		3.818,62	147,79	4,03%

Quantidade de empregados neste posto alocados no contrato	1		1		R\$	%
Valor mensal do posto	3.670,83		3.818,62		147,79	4,03%
Valor anual do posto	44.049,96		45.823,44		1.773,48	4,03%

POSTO: Operador Plantonista Diurno (12x36)

Planilha "A"

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da Remuneração	%	VALOR ATUAL	%	VALOR APÓS 1ª REPACTUAÇÃO	DIFERENÇA	
					R\$	%
A Salário Base	-	1.462,81	-	1.528,64	65,83	4,50%
Total da Remuneração		1.462,81		1.528,64	65,83	4,50%

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2 Benefícios Mensais e diários					R\$	%
A Transporte (R\$ 11,00 x 15 dias)		165,00		165,00	-	0,00%
A.1 Dedução Vale transporte	-6%	(87,77)	-6%	(91,72)	(3,95)	4,50%
B Auxílio alimentação (R\$ 22,50 x 15 dias)		337,50		352,50	15,00	4,44%
B.1 Dedução auxílio alimentação	-1%	(3,38)	-1%	(3,53)	(0,15)	4,44%
Total de Benefícios mensais e diários		411,35		422,25	10,90	2,65%

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3 Insumos Diversos					R\$	%
A Uniformes		53,55		53,55	-	0,00%
B Materiais		-		-	-	#DIV/0!
C Equipamentos		-		-	-	#DIV/0!
D Outros		-		-	-	#DIV/0!
Total de Insumos diversos		53,55		53,55	-	0,00%

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 Encargos previdenciários e FGTS					R\$	%
A INSS	-	-	-	-	-	#DIV/0!
B SESI ou SESC	1,50	21,94	1,50	22,93	0,99	4,51%
C SENAI ou SENAC	1,00	14,63	1,00	15,29	0,66	4,51%
D INCRA	0,20	2,93	0,20	3,06	0,13	4,44%
E Salário Educação	2,50	36,57	2,50	38,22	1,65	4,51%
F FGTS	8,00	117,02	8,00	122,29	5,27	4,50%
G Seguro Acidente de Trabalho	3,06	44,76	3,06	46,78	2,02	4,51%
H SEBRAE	0,60	8,78	0,60	9,17	0,39	4,44%
TOTAL	16,86	246,63	16,86	257,74	11,11	4,50%

4.2 13º Salário e Adicional de Férias					R\$	%
A 13º Salário	8,33	121,85	8,33	127,34	5,49	4,51%
B Adicional de férias	2,78	40,67	2,78	42,50	1,83	4,50%
C Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,87	27,35	1,87	28,59	1,24	4,53%
TOTAL	12,98	189,87	12,98	198,43	8,56	4,51%

4.3 Provisão para Rescisão					R\$	%
A Aviso prévio indenizado	0,42	6,14	0,42	6,42	0,28	4,56%
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,44	0,03	0,46	0,02	4,55%
C Multa do FGTS - s/aviso prévio indenizado	0,17	2,49	0,17	2,60	0,11	4,42%
D Aviso prévio trabalhado - após 12 meses de contrato	1,94	28,38	1,94	29,66	1,28	4,51%
E Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,33	4,83	0,33	5,04	0,21	4,35%
F Multa FGTS s/ aviso prévio trabalhado	2,94	43,01	2,94	44,94	1,93	4,49%
TOTAL	5,83	85,29	5,83	89,12	3,83	4,49%

4.4 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente					R\$	%	
A	Férias	8,33	121,85	8,33	127,34	5,49	4,51%
B	Ausências legais	1,67	24,43	1,67	25,53	1,10	4,50%
C	Licença paternidade	0,02	0,29	0,02	0,31	0,02	6,90%
D	Ausência por acidente de trabalho	0,04	0,59	0,04	0,61	0,02	3,39%
E	Afastamento maternidade	0,07	1,02	0,07	1,07	0,05	4,90%
	Subtotal	10,13	148,18	10,13	154,86	6,68	4,51%
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	1,71	25,01	1,71	26,14	1,13	4,52%
	TOTAL	11,84	173,19	11,84	181,00	7,81	4,51%

4.5 Intra jornada					R\$	%		
A	Intervalo para repouso ou alimentação (empregado substituto)	Planilha	-	Planilha	-	#DIV/0!		
B	Supressão do intervalo para repouso ou alimentação	Planilha	149,61	Planilha	156,34	6,73	4,50%	
TOTAL			-	149,61	-	156,34	6,73	4,50%

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas					R\$	%	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	16,86	246,63	16,86	257,74	11,11	4,50%
4.2	13º salário e adicional de férias	12,98	189,87	12,98	198,43	8,56	4,51%
4.3	Provisão para rescisão	5,83	85,29	5,83	89,12	3,83	4,49%
4.4	Composição do custo de reposição do profissional ausente	11,84	173,19	11,84	181,00	7,81	4,51%
4.5	Intrajornada	-	149,61	-	156,34		
TOTAL		47,51	844,59	47,51	882,63	38,04	4,50%

Subtotal dos módulos 1 AO 4 = BASE DE CÁLCULO - Custos Indiretos	2.772,30		2.887,07	114,77	4,14%
--	----------	--	----------	--------	-------

Subtotal dos módulos 1 AO 4 + Custos Indiretos = Base de Cálculo do Lucro	2.910,92		3.031,42	120,50	4,14%
---	----------	--	----------	--------	-------

Subtotal dos módulos 1-4 e itens A e B do módulo 5 - Base de cálculo dos tributos	3.202,01		3.334,56	132,55	4,14%
---	----------	--	----------	--------	-------

Custo Final da Mão de Obra, incluindo Tributos	3.563,72		3.711,24	147,52	4,14%
--	----------	--	----------	--------	-------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					R\$	%
A	Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
A	Custos Indiretos	5,00	138,62	5,00	144,35	5,73 4,13%
B	Lucro	10,00	291,09	10,00	303,14	12,05 4,14%
C	Tributos					
	PIS	0,65	23,16	0,65	24,12	0,96 4,15%
	COFINS	3,00	106,91	3,00	111,34	4,43 4,14%
	CPRB	4,50	160,37	4,50	167,01	6,64 4,14%
	ISS	2,00	71,27	2,00	74,22	2,95 4,14%
	Total		791,42		824,18	32,76 4,14%

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual					R\$	%
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.462,81		1.528,64	65,83	4,50%
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	411,35		422,25	10,90	2,65%
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	53,55		53,55	-	0,00%
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	844,59		882,63	38,04	4,50%
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	791,42		824,18	32,76	4,14%
	Valor total por empregado	3.563,72		3.711,25	147,53	4,14%

Quantidade de empregados neste posto alocados no contrato	2		2	R\$	%
Valor mensal do posto	7.127,44		7.422,50	295,06	4,14%
Valor anual do posto	85.529,28		89.070,00	3.540,72	4,14%

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AUXILIAR
Composição do custo do intervalo intrajornada suprimido

POSTO: Operador Plantonista Diurno (12x36)

		Planilha "A"	
2	Base de cálculo	VALOR ATUAL	VALOR APÓS 1ª REPACTUAÇÃO
A	Módulo 1 - Remuneração	1.462,81	1.528,64
	Subtotal (custo de referência)	1.462,81	1.528,64
B	Quantidade de horas a substituir por DIA	1,00	1,00
C	Quantidade de horas a substituir por MÊS	15,00	15,00
D	Custo mensal - Reposição Intra jornada por substituição de empregado (antes da incidência dos tributos, custos e lucro)	149,61	156,34

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	VALOR ATUAL	%	VALOR APÓS 1ª REPACTUAÇÃO	DIFERENÇA	
						R\$	%
A	Salário Base	-	1.462,81	-	1.528,64	65,83	4,50%
B	Adicional Noturno	20,00%	159,58	20,00%	166,76		
Total da Remuneração			1.622,39		1.695,40	73,01	4,50%

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS							R\$	%
2	Benefícios Mensais e diários							
A	Transporte (R\$ 11,00 x 15 dias)		165,00		165,00	-	0,00%	
A.1	Dedução Vale transporte	-6%	(87,77)	-6%	(91,72)	(3,95)	4,50%	
B	Auxílio alimentação (R\$ 22,50 x 15 dias)		337,50		352,50	15,00	4,44%	
B.1	Dedução auxílio alimentação	-1%	(3,38)	-1%	(3,53)	(0,15)	4,44%	
Total de Benefícios mensais e diários			411,35		422,25	10,90	2,65%	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3 Insumos Diversos					R\$	%
A	Uniformes	53,55		53,55	-	0,00%
B	Materiais	-		-	-	#DIV/0!
C	Equipamentos	-		-	-	#DIV/0!
D	Outros	-		-	-	#DIV/0!
Total de Insumos diversos		53,55		53,55	-	0,00%

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 Encargos previdenciários e FGTS					R\$	%
A	INSS	-	-	-	-	#DIV/0!
B	SESI ou SESC	1,50	24,34	1,50	25,43	1,09 4,48%
C	SENAI ou SENAC	1,00	16,22	1,00	16,95	0,73 4,50%
D	INCRA	0,20	3,24	0,20	3,39	0,15 4,63%
E	Salário Educação	2,50	40,56	2,50	42,39	1,83 4,51%
F	FGTS	8,00	129,79	8,00	135,63	5,84 4,50%
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,06	49,65	3,06	51,88	2,23 4,49%
H	SEBRAE	0,60	9,73	0,60	10,17	0,44 4,52%
TOTAL		16,86	273,53	16,86	285,84	12,31 4,50%

4.2 13º Salário e Adicional de Férias					R\$	%	
A	13º Salário	8,33	135,15	8,33	141,23	6,08	4,50%
B	Adicional de férias	2,78	45,10	2,78	47,13	2,03	4,50%
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,87	30,34	1,87	31,70	1,36	4,48%
TOTAL		12,98	210,59	12,98	220,06	9,47	4,50%

4.3 Provisão para Rescisão					R\$	%	
A	Aviso prévio indenizado	0,42	6,81	0,42	7,12	0,31	4,55%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,49	0,03	0,51	0,02	4,08%
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,17	2,76	0,17	2,88	0,12	4,35%
D	Aviso prévio trabalhado - após 12 meses de contrato	1,94	31,47	1,94	32,89	1,42	4,51%
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,33	5,35	0,33	5,59	0,24	4,49%
F	Multa FGTS s/ aviso prévio trabalhado	2,94	47,70	2,94	49,84	2,14	4,49%
TOTAL		5,83	94,58	5,83	98,83	4,25	4,49%

4.4 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente						R\$	%
A	Férias	8,33	135,15	8,33	141,23	6,08	4,50%
B	Ausências legais	1,67	27,09	1,67	28,31	1,22	4,50%
C	Licença paternidade	0,02	0,32	0,02	0,34	0,02	6,25%
D	Ausência por acidente de trabalho	0,04	0,65	0,04	0,68	0,03	4,62%
E	Afastamento maternidade	0,07	1,14	0,07	1,19	0,05	4,39%
Subtotal		10,13	164,35	10,13	171,75	7,40	4,50%
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	1,71	27,74	1,71	28,99	1,25	4,51%
TOTAL		11,84	192,09	11,84	200,74	8,65	4,50%

4.5 Intra jornada					R\$	%		
A	Intervalo para repouso ou alimentação (empregado substituto)	Planilha	-	Planilha	-	#DIV/0!		
B	Supressão do intervalo para repouso ou alimentação	Planilha	165,93	Planilha	173,39	7,46		
TOTAL			-	165,93	-	173,39	7,46	4,50%

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

Quadro - resumo - modulo 4 - encargos sociais e trabalhistas						R\$	%
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas						
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	16,86	273,53	16,86	285,84	12,31	4,50%
4.2	13º salário e adicional de férias	12,98	210,59	12,98	220,06	9,47	4,50%
4.3	Provisão para rescisão	5,83	94,58	5,83	98,83	4,25	4,49%
4.4	Composição do custo de reposição do profissional ausente	11,84	192,09	11,84	200,74	8,65	4,50%
4.5	Intrajornada	-	165,93	-	173,39		
TOTAL		47,51	936,72	47,51	978,86	42,14	4,50%

Subtotal dos módulos 1 AO 4 = BASE DE CÁLCULO - Custos Indiretos	3.024,01		3.150,06	126,05	4,17%
--	----------	--	----------	--------	-------

Subtotal dos módulos 1 AO 4 + Custos Indiretos = Base de Cálculo do Lucro	3.175,21		3.307,56	132,35	4,17%
---	----------	--	----------	--------	-------

Subtotal dos módulos 1-4 e itens A e B do módulo 5 - Base de cálculo dos tributos	3.492,73		3.638,32	145,59	4,17%
---	----------	--	----------	--------	-------

Custo Final da Mão de Obra, incluindo Tributos	3.887,28		4.049,32	162,04	4,17%
--	----------	--	----------	--------	-------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					R\$	%	
A	Custos Indiretos	5,00	151,20	5,00	157,50	6,30	4,17%
B	Lucro	10,00	317,52	10,00	330,76	13,24	4,17%
C	Tributos						
	PIS	0,65	25,27	0,65	26,32	1,05	4,16%
	COFINS	3,00	116,62	3,00	121,48	4,86	4,17%
	CPRB	4,50	174,93	4,50	182,22	7,29	4,17%
	ISS	2,00	77,75	2,00	80,99	3,24	4,17%
Total			863,29		899,27	35,98	4,17%

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual					R\$	%
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.622,39		1.695,40	73,01	4,50%
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	411,35		422,25	10,90	2,65%
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	53,55		53,55	-	0,00%
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	936,72		978,86	42,14	4,50%
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	863,29		899,27	35,98	4,17%
Valor total por empregado		3.887,30		4.049,33	162,03	4,17%

Quantidade de empregados neste posto alocados no contrato	2		2		R\$	%
Valor mensal do posto	7.774,60		8.098,66		324,06	4,17%
Valor anual do posto	93.295,20		97.183,92		3.888,72	4,17%

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AUXILIAR
Composição do custo do intervalo intrajornada suprimido

POSTO: Operador Plantonista Noturno (12x36)

		Planilha "A"	
2	Base de cálculo	VALOR ATUAL	VALOR APÓS 1ª REPACTUAÇÃO
A	Módulo 1 - Remuneração	1.622,39	1.695,40
	Subtotal (custo de referência)	1.622,39	1.695,40
B	Quantidade de horas a substituir por DIA	1,00	1,00
C	Quantidade de horas a substituir por MÊS	15,00	15,00
D	Custo mensal - Reposição Intrajornada por substituição de empregado (antes da incidência dos tributos, custos e lucro)	165,93	173,39



Documento assinado eletronicamente por **Guillermo Amaral Funes, Usuário Externo**, em 12/06/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior, Desembargador Presidente**, em 13/06/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4464369** e o código CRC **C3DA17E8**.

0005508/2023

4464369v4